



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO Nº 144/2020**  
Projeto de Lei nº 150/2020  
Autoria do Executivo Municipal

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 21.252.485,00 (VINTE E UM MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSÃO E REMANEJAMENTO ENTRE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:*

**Art. 1º.** Fica por esta lei, autorizada na Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal de Educação, a abertura de crédito especial no valor de R\$ 21.252.485,00 (vinte e um milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), para atender a necessidade de adequação orçamentária no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, cuja codificação institucional e orçamentária será incluída na seguinte dotação:

02.07.35-12.365.10101.2.0003-02.272.000-3.1.90.11.00

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 21.252.485,00

**Art. 2º.** O recurso para atendimento do presente crédito especial ocorrerá por conta de anulação parcial da seguinte dotação:



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

02.07.35-12.365.10101.2.0003-02.261.000-3.1.90.11.00

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 21.252.485,00

**Art. 3º.** Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.116, de 20 de dezembro de 2017 (PPA), período 2018/2021 e Lei Municipal nº 14.371, de 30 de julho de 2019 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2020.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 7 de outubro de 2020.

**LINCOLN FERNANDES**  
Presidente